

III) Compartilhar o gerenciamento dos depósitos quanto ao controle da localização e guarda dos documentos arquivísticos do gênero textual, sob sua responsabilidade, em articulação com a Coordenação de Preservação do Acervo (COPAC), no que se refere aos procedimentos de preservação do acervo;

IV) Realizar a autenticação de documentos textuais sob a guarda do Arquivo Nacional;

V) Elaborar pareceres técnicos e prestar orientação técnica a órgãos e entidades da Administração Pública Federal no recolhimento ou transferência de conjuntos de documentos arquivísticos do gênero textual, em conformidade com as políticas e diretrizes vigentes;

VI) Apoiar à Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental (COACE) nas atividades de educação patrimonial e de consulta aos acervos textuais sob sua responsabilidade;

VII) Propor e organizar eventos e atividades de treinamento, em articulação com a Coordenação-Geral de Processamento Técnico e Preservação do Acervo (COPRA);

VIII) Elaborar pareceres, relatórios técnicos e de produtividade, em atendimento às demandas da COPRA e da CODES;

IX) Subsidiar e assessorar a CODES no planejamento anual das atividades de processamento técnico em consonância com o planejamento integrado e estratégico da COPRA;

X) Participar de grupos de trabalho, comitês e instâncias congêneres por designação da CODES e em seu âmbito de competência;

XI) Exercer outras atividades determinadas pela Coordenação de Documentos Escritos;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Barbosa da Silva
Diretor-Geral Substituto

Nº 581, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Equipe de Processamento Técnico de Documentos do Judiciário e Extrajudicial, no âmbito da Coordenação de Documentos Escritos (CODES), da Coordenação-Geral de Processamento Técnico e Preservação do Acervo (COPRA), do Arquivo Nacional.

Art. 2º – Compete à Equipe de Processamento Técnico de Documentos do Judiciário e Extrajudicial:

- I) Supervisionar e executar as atividades referentes ao recebimento, conferência, identificação, definição de arranjo, descrição nos sistemas de informação do Arquivo Nacional, indexação, elaboração de instrumentos de pesquisa, realização do inventário topográfico de documentos arquivísticos do gênero textual, sob sua responsabilidade, em articulação com as demais equipes da COPRA e da Coordenação Regional no Distrito Federal (COREG), em conformidade com as normas arquivísticas vigentes e levando em consideração a demanda do usuário;
- II) Fornecer informações atualizadas referentes à transferência interna de acervos, sob sua responsabilidade, à unidade responsável pelo Registro Geral de Entrada de Acervos Arquivísticos – REGENT;
- III) Compartilhar o gerenciamento dos depósitos quanto ao controle da localização e guarda dos documentos arquivísticos do gênero textual, sob sua responsabilidade, em articulação com a Coordenação de Preservação do Acervo (COPAC), no que se refere aos procedimentos de preservação do acervo;
- IV) Realizar a autenticação de documentos textuais sob a guarda do Arquivo Nacional;
- V) Prestar orientação técnica no seu âmbito de atuação;
- VI) Propor e organizar eventos e atividades de treinamento, em articulação com a Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo;
- VII) Apoiar à Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental (COACE) nas atividades de educação patrimonial e de consulta aos acervos textuais sob sua responsabilidade;
- VIII) Elaborar pareceres, relatórios técnicos e de produtividade, em atendimento às demandas da COPRA e da CODES;
- IX) Participar de grupos de trabalho, comitês e instâncias congêneres por designação da CODES e em seu âmbito de competência;
- X) Subsidiar e assessorar a CODES no planejamento anual das atividades de processamento técnico em consonância com o planejamento integrado e estratégico da COPRA; e
- XI) Exercer outras atividades determinadas pela Coordenação de Documentos Escritos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Barbosa da Silva
Diretor-Geral Substituto

Nº 582, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE: